Bancada do PT propõe Política Estadual de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Órfãos da Pandemia



Contexto



Mais de 168 mil crianças e adolescentes perderam pais e/ou mãe durante a pandemia da Covid-19 no Brasil. Diante dessa realidade a bancada do PT, protocolou o Projeto de Lei 10/2022 que institui a Política Estadual de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes em situação de orfandade em virtude da Covid-19. Esse número de órfãos foi registrado pelo estudo feito pelo Im-

perial College, do Reino Unido, até outubro de 2021 e publicado na revista científica The Lancet. Se considerados os avós que tinham a guarda da criança, o número de órfãos pode chegar a 194 mil. No Rio Grande do Sul, 567 crianças de até seis anos tiveram os pais vitimados pela Covid-19, conforme dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

Objetivo

Projeto de Lei 10/2022 busca assegurar proteção social às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade em face da pandemia do coronavírus. Por isso, a política estadual deve dar prioridade à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de risco pessoal e social.

Beneficiários

Serão beneficiados pela Política de Proteção, crianças e adolescentes em situação em que ambos os pais, biológicos ou por adoção, faleceram, sendo, pelo menos um deles, em razão da COVID-19 ou aqueles em que a família é formada por somente um dos pais, biológico ou por adoção, e este faleceu em razão da doença.

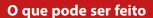




Porque é importante instituir uma Política Pública

- O impacto decorrente da desestruturação completa da família, sob os aspectos material e emocional, pode provocar danos irreversíveis que desdobram em evasão escolar, trabalho infantil, depressão, abuso sexual, entre outros.
- Com políticas públicas é possível ofertar proteção integral aos órfãos da pandemia e contribuir para uma vida digna, com acolhimento e esperança.





- Ações em saúde mental, por meio da articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS) para o acompanhamento psicossocial.
- Acompanhamento pelas equipes multiprofissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
- Oferta de benefício monetário mensal às crianças e adolescentes até que atinjam a maioridade civil, não sendo computado como renda para impedir o acesso ou permanência em outros benefícios socioassistenciais ou de transferência de renda.

























Pretto

Fernando Jeferson Marroni Fernandes Mainardi

Vargas

Farias

Cavedon Oliveira

@ptsul 👔 Nunes